

ACÓRDÃO Nº 2444/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 036.225/2016-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Ministério da Fazenda (vinculador).
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada pelo Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, Deputado Leo de Brito, para que sejam fiscalizados os contratos firmados desde 2011, entre o Ministério da Fazenda e a empresa Partnersnet Comunicação Empresarial (CNPJ 03.958.504/0001-07),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar integralmente atendida a presente solicitação, com fundamento no inciso IV do art. 14 da Resolução-TCU 215/2008;

9.2. determinar a conversão do presente processo de fiscalização em Tomada de Contas Especial (TCE), por meio de cópia destes autos, com fundamento no art. 47 da Lei 8.443/1992, c/c art. 252 do Regimento Interno-TCU, a fim de que seja efetuada a citação dos responsáveis abaixo indicados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem alegações de defesa, ou recolham a quantia devida aos cofres do Tesouro Nacional, em razão das ocorrências constatadas no transcorrer da prestação dos serviços decorrentes do contrato SAMF/MF 30/2012, firmado entre a empresa Partnersnet Comunicação Empresarial Ltda. e o Ministério da Fazenda:

9.2.1. Humberto Barreto Alencar (CPF 828.761.501-15), fiscal do contrato SAMF/MF 30/3012, e Sebastião Oliveira dos Santos (CPF 483.191.041-49), fiscal substituto desse contrato, ambos solidariamente com a Partnersnet Comunicação Empresarial Ltda. – EPP (CNPJ 03.958.504/0001-07), pelo valor dos débitos abaixo indicados:

Data do Pagamento	Fatura	Valor (R\$)
4/2/2013	23/2013	127.974,43
1/3/2013	47/2013	181.420,97
27/3/2013	65/2013	188.556,81
30/4/2013	98/2013	142.328,98
31/5/2013	115/2013	142.328,98
24/12/2013	14	144.447,18
Total		927.057,35

9.2.2. Humberto Barreto Alencar (CPF 828.761.501-15), fiscal do contrato SAMF/MF 30/3012, solidariamente com a Partnersnet Comunicação Empresarial Ltda. – EPP (CNPJ 03.958.504/0001-07), pelo valor dos débitos abaixo indicados:

Data do Pagamento	Fatura	Valor (R\$)
28/6/2013	139/2013	133.901,93

2/8/2013	1	165.419,52
3/9/2013	2	148.360,93
1/10/2013	5	149.150,63
29/10/2013	12	172.093,71
Total		768.926,72

9.3. encaminhar cópia desta deliberação ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, por intermédio da Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, esclarecendo que, por ocasião do julgamento de mérito do processo de TCE constituído por força do presente acórdão, será comunicada a respectiva decisão;

9.4. encaminhar cópia desta deliberação e da instrução de peça 71 ao Ministério da Fazenda, para subsidiar os trabalhos da comissão interna formada com a finalidade de apurar os pagamentos efetuados à empresa Partnersnet Comunicação Empresarial Ltda., em especial quanto à fatura 16;

9.5. arquivar o presente processo, com base no art. 169, V, do Regimento Interno-TCU e no art. 14, IV, da Resolução-TCU 215/2008.

10. Ata nº 44/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 1/11/2017 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2444-44/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler e Aroldo Cedraz (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral